PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 8.358, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui a Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer no âmbito do Município de São Leopoldo e dá outras providências.

DANIEL DAUDT SCHAEFER, Prefeito Municipal de São Leopoldo, em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer" no Município de São Leopoldo, a ser realizada, anualmente, no período que abrange o dia 21 de setembro.

Parágrafo Único. A semana que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Alzheimer, bem como das problemáticas que os acometem, e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce da doença.

Art. 2° A "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer" prevê a realização de atividades conducentes a:

I – promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais, sem prejuízo da celebração constante no caput. No período que abrange o dia 21 de setembro deverá ser realizada uma "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Alzheimer";
II – os temas e as reflexões a serem abordados na semana de que trata o parágrafo anterior dizem respeito às manifestações clínicas, sintomas, formas de tratamento, prevenção e autoestima, dentre outros aspectos relacionados ao Mal de Alzheimer, bem como atividades voltadas para conscientização popular, educação e orientação sobre a doença, além de divulgar informações úteis aos doentes, familiares, cuidadores e população em geral;
III – realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, responsáveis e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Alzheimer;
IV – promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença Alzheimer.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2015.

DANIEL DAUDT SCHAEFER
Prefeito Municipal, em Exercício